



PARECER Nº

, DE 2020

PARECER Nº  
DE 2020

Da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre o Projeto de Lei n.º 884 de 2020, que "Inclui o Dia dos Jovens Cristãos no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal e dá outras providências".

AUTOR: Deputado Delmasso

RELATOR: Deputado Delegado  
Fernando Fernandes

## I – RELATÓRIO

Submete-se, ao exame desta Comissão, o Projeto de Lei Epígrafado, de autoria do nobre Deputado Delmasso. A propositura em questão é constituída por 4 artigos e resta vinculada aos autos do processo SEI nº00001-00003913/2020-10.

O artigo 1º estabelece que "Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia dos Jovens Cristãos a ser comemorado anualmente no segundo domingo de novembro".

O artigo 2º dispõe que " No Dia dos Jovens Cristãos serão realizados jogos olímpicos, acampamentos e brincadeiras em geral; campanhas de orientação sobre saúde, convívio social, família, respeito ao próximo, trânsito, higiene e limpeza; estudos da Bíblia e evangelização; visita comunitária a asilos, orfanatos e hospitais; arrecadação de roupas e alimentos para doação e distribuição de 'sopão' à comunidade, e; realização de campanhas de interesse público".

O artigo 3º define que " Poder Público do Distrito Federal apoiará as iniciativas constantes do art. 2º no que for possível e respeitada a conveniência e oportunidade da Administração."

O artigo 4º é a cláusula de vigência e revogação.

Na Justificação, o ilustre autor aduz que projeto de lei visa homenagear os Jovens Cristãos do Distrito Federal, através da instituição de um dia específico a ser comemorado com inúmeras atividades sociais, comunitárias, espirituais e educativas voltadas ao jovem cristão e à comunidade em geral. Que o número de jovens frequentadores dos cultos ecumênicos cresce a cada dia, motivo pelo qual nada mais atual do que homenagearmos esse grupo de pessoas que busca fazer o bem e busca difundir a mensagem de Deus ao próximo.

Não foram apresentadas emendas.

É o relatório

## II – VOTO

Incumbe a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, nos termos do artigo 69, inciso I, alíneas "c", manifestar-se sobre o mérito da proposição, em razão da sua temática.

Assim, considerando o atendimento ao insculpido nos incisos I e II do artigo 92, do Regimento Interno da CLDF, resta apresentado relatório e quanto aos critérios de conveniência e oportunidade, destaca-se que a proposta é oportuna, pois fortalece os laços sociais, incentiva a celebração da vida, fomenta a solidariedade e homenageia a liberdade de consciência e de crença.

**Desta feita, ante tudo quanto exposto, no âmbito desta Comissão, SOMOS pela APROVAÇÃO INTEGRAL DO PROJETO DE LEI N.º 884, DE 2020.**

Sala das Comissões, em .....

## DEPUTADO DELEGADO FERNANDO FERNANDES - PROS/DF

*Relator*



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BATISTA FERNANDES - Matr. 00147, Deputado(a) Distrital**, em 01/06/2020, às 08:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0127948** Código CRC: **930AB3C2**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 8– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8082  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.delegadofernandofernandes@cl.df.gov.br](mailto:dep.delegadofernandofernandes@cl.df.gov.br)

00001-00009115/2020-93

0127948v5